@uniforcomunica

RESOLUÇÃO CEPE N° 34, de 16 de setembro de 2026

Altera a Resolução CEPE Nº 09/2011 e regulamenta o Programa de Pós-Doutorado da Universidade de Fortaleza, dispondo sobre normas, requisitos, procedimentos e funcionamento dos estágios de pesquisa pós-doutoral no âmbito dos Programas de Pós-Graduação (PPG´s).

O Conselho de Ensino, Pesquisa e Extensão- CEPE da Universidade de Fortaleza, no exercício de suas competências legais e estatutárias, e tendo em vista o que deliberou este Conselho, em reunião de 09 de setembro de 2026,

RESOLVE:

CAPÍTULO I

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 1º Fica regulamentado o Programa de Pós-Doutorado da Universidade de Fortaleza, destinado a pessoas portadoras do título de Doutor que desejem desenvolver atividades de pesquisa e formação avançada, sob supervisão de docente da Instituição, no âmbito dos Programas de Pós-Graduação *Stricto Sensu*.

Art. 2º O Pós-Doutorado na Universidade de Fortaleza consiste na realização de estágio acadêmico, caracterizado por atividade de pesquisa realizada por pessoa portadora do título de Doutor, obtido em Programa de Pós-Graduação *Stricto Sensu*, em Instituição de Ensino Superior - IES, reconhecida pela Coordenação de Aperfeiçoamento de Pessoal de Nível Superior – CAPES, ou em conceituada Instituição de Ensino Superior no exterior.

Art. 3º O Programa tem como objetivos:

I – promover a produção científica, tecnológica e cultural de alto nível;
II – fortalecer grupos e linhas de pesquisa institucionais;

00011247

unifor.br

Revisado por Janine de Carvalho Ferreira Braga

29E188976830E3C00CDDB5244E0D807FD737FE19691B9EF0FCAD8E2707D8B640

III – reforçar os grupos de pesquisa nacionais;
IV – ampliar a inserção nacional e internacional da Instituição;
V – contribuir para a formação avançada de pesquisadores(as).

Art. 4º A participação no Programa de Pós-Doutorado não gera vínculo empregatício com a Universidade de Fortaleza.

Art. 5º A participação no Programa de Pós-Doutorado não gera direito a qualquer remuneração pelas atividades desenvolvidas na Universidade de Fortaleza, tanto nos casos em que o pós-doutorado se realize com bolsa de instituição de fomento quanto nos casos em que se realize sem bolsa.

CAPÍTULO II

DA CANDIDATURA E INGRESSO NO PROGRAMA

Art. 6º Para candidatar-se ao pós-doutorado nos Programas de Pós-Graduação da Universidade de Fortaleza, a pessoa interessada deverá:

I - possuir título de doutor(a) em Programa de Pós-Graduação reconhecido pela CAPES ou em Instituições Universitárias Estrangeiras;
II - ter experiência e produção científica compatíveis com o projeto de pesquisa apresentado, bem como currículo acadêmico que demonstre qualificação e experiência compatíveis com o desenvolvimento da pesquisa proposta.

Parágrafo Único - Caberá à pessoa candidata providenciar os recursos necessários ao desenvolvimento da pesquisa, podendo recorrer a agências de fomento, tais como o Conselho Nacional de Desenvolvimento Científico e Tecnológico (CNPq), a Financiadora de Estudos e Projetos (Finep) e a Coordenação de Aperfeiçoamento de Pessoal de Nível Superior (Capes), entre outras, nacionais ou estrangeiras.

Art. 7º Poderão realizar Estágio Pós-Doutoral na Universidade de Fortaleza:

I – docentes e técnicos administrativos com título de Doutor, vinculados à Universidade de Fortaleza, mediante anuência da respectiva diretoria de centro ou gerência;
II - docentes e pesquisadores de Instituições de Educação Superior, com título de Doutor, mediante anuência da instituição de origem, quando for o caso.

Parágrafo único - O Supervisor do Estágio Pós-Doutoral, em comum acordo com o pós-doutorando, definirá a carga horária dedicada às atividades de pesquisa e de docência.

@uniforcomunica
unifor.br
00011247
Revisado por Janine de Carvalho Ferreira Braga

29E188976830E3C00CDDB5244E0D807FD737FE19691B9EF0FCAD8E2707D8B640

@uniforcomunica

Art. 8º A pessoa candidata ao Pós-Doutorado deverá apresentar os seguintes documentos:

I - requerimento dirigido à Coordenação do Programa;

II - cópia do documento de identificação e do Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) ou, no caso de pessoa estrangeira, do passaporte e da documentação migratória pertinente;

III - cópia do histórico escolar do curso de Doutorado;

IV – cópia do diploma de Doutor ou de documento acadêmico que comprove a conclusão do curso de Doutorado, expedido por instituição de educação superior com programa de pós-graduação reconhecido pela Coordenação de Aperfeiçoamento de Pessoal de Nível Superior (Capes);

V - cópia atualizada do currículo disponível na Plataforma Lattes do Conselho Nacional de Desenvolvimento Científico e Tecnológico (CNPq) e, no caso de pessoa estrangeira, currículo documentado;

VI - projeto de pesquisa contendo plano de trabalho com cronograma, produtos previstos e participação em atividades de ensino, pesquisa e extensão;

VII - carta de aceite do docente supervisor, integrante do corpo docente de Programa de Pós-Graduação da Universidade de Fortaleza, com capacidade para orientação de Pós-Doutorado, como definida no art. 14 desta resolução;

§1° As cópias dos documentos mencionados nos incisos II e IV deverão ser autenticadas em cartório.

§2° Os diplomas de Doutor obtidos por brasileiros em Instituição de Ensino Superior estrangeira devem ter sido previamente reconhecidos no Brasil, na forma do §3° do Art. 48 da Lei nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996.

§3° A exigência prevista no § 2º não se aplica a pesquisadores estrangeiros não residentes no território nacional.

Art. 9º Após homologação da inscrição pela secretaria do Programa de Pós-Graduação, mediante conferência dos documentos obrigatórios previstos nesta Resolução, o Colegiado do Programa apreciará a solicitação, considerando o projeto de pesquisa, o currículo do candidato e a carta de aceite do docente supervisor.

Parágrafo único – Aprovada a solicitação pelo Colegiado, a Coordenação do Programa comunicará a decisão à Diretoria de Pós-Graduação.

Art. 10. O ingresso poderá ocorrer em fluxo contínuo ou mediante editais específicos.

CAPÍTULO III
DA DURAÇÃO E VINCULAÇÃO

Art. 11. O Pós-Doutorado terá duração:

I – mínima de 6 (seis) meses;

00011247

unifor.br

Revisado por Janine de Carvalho Ferreira Braga

29E188976830E3C00CDDB5244E0D807FD737FE19691B9EF0FCAD8E2707D8B640

@uniforcomunica

II – máxima de 12 (doze) meses, prorrogável por igual período mediante justificativa e aprovação do Colegiado.

Parágrafo único. O prazo total de permanência no Programa, incluído o período de prorrogação, não poderá exceder 24 (vinte e quatro) meses.

Art. 12. A vinculação da pessoa pesquisadora ao Programa será formalizada mediante:

I – termo de compromisso, com assinatura reconhecida em cartório ou por outro meio legalmente admitido, no qual declare dispor de tempo para dedicação às atividades do Pós-Doutorado e estar ciente de que sua participação no Programa não estabelece vínculo empregatício com a Universidade;

II – plano de trabalho aprovado;

III – registro institucional no sistema acadêmico pertinente.

CAPÍTULO IV
DOS DIREITOS E DEVERES DO(A) PÓS-DOUTORANDO(A)

Art. 13. São direitos do pós-doutorando:

I – acesso à infraestrutura de pesquisa, observadas as condições e autorizações institucionais pertinentes;

II – participação em grupos de pesquisa, reuniões, eventos e atividades de capacitação;

III – recebimento de declarações e certificados referentes ao período de realização do Pós-Doutorado, observados os requisitos estabelecidos pela Universidade.

Art. 14. Constituem deveres do pós-doutorando:

I – cumprir o Plano de Trabalho aprovado e desenvolver o projeto de pesquisa nos prazos estipulados no cronograma;

II - dedicar tempo suficiente para a participação de atividades de ensino, pesquisa e extensão, no âmbito do projeto de pesquisa, do professor responsável;

III – apresentar relatórios parciais, anuais e final, nos prazos estabelecidos pela Coordenação do Programa;

IV – mencionar, nas publicações e demais produtos decorrentes da pesquisa desenvolvida no âmbito do Programa, sua vinculação ao Programa de Pós-Doutorado da Universidade de Fortaleza;

V - obter aceite de publicação ou publicar artigo em conjunto com o docente supervisor, em periódico de alto impacto e/ou relevante classificação segundo os critérios da CAPES por área de estudo;

00011247

unifor.br

Revisado por Janine de Carvalho Ferreira Braga

29E188976830E3C00CDDB5244E0D807FD737FE19691B9EF0FCAD8E2707D8B640

VI - assinar termo específico cedendo à Universidade de Fortaleza metade dos direitos relativos à propriedade intelectual de eventuais criações de cunho científico tecnológico;

VII – cumprir as normas legais e institucionais relativas à propriedade intelectual, à proteção de dados, à ética em pesquisa, à biossegurança e à segurança institucional, quando aplicáveis;

VIII – produzir pesquisa de relevante impacto social e publicá-los conforme recomendações dos documentos de área da CAPES;

IX - observar as normas e os procedimentos institucionais aplicáveis à produção e à divulgação dos resultados da pesquisa, inclusive quanto à autoria, à afiliação institucional e à publicação dos resultados;

X – observar as normas éticas, de segurança e de conduta da Universidade de Fortaleza.

CAPÍTULO V
DO DOCENTE SUPERVISOR

Art. 15. Compete ao docente supervisor:

I – ser docente da Universidade de Fortaleza, com título de Doutor, reconhecida produção acadêmica e já ter realizado estágio pós-doutoral;

II – acompanhar o desenvolvimento do Plano de Trabalho e do projeto de pesquisa;

III – acompanhar e validar os relatórios apresentados pelo pós-doutorando e emitir parecer sobre o cumprimento das atividades previstas no Plano de Trabalho ao final do Pós-Doutorado;

IV – zelar pelo cumprimento das normas institucionais.

CAPÍTULO VI
DA FINALIZAÇÃO E CERTIFICAÇÃO

Art. 16. Ao final do período de Pós-Doutorado, o pós-doutorando deverá apresentar à Coordenação do Programa relatório final contendo:

I – descrição das atividades desenvolvidas;

II – resultados obtidos e produtos acadêmicos decorrentes das atividades realizadas;

III – parecer do docente supervisor quanto ao cumprimento do Plano de Trabalho e do projeto de pesquisa.

Parágrafo único. O relatório final deverá ser encaminhado à Coordenação do Programa em até 60 (sessenta) dias após o encerramento do Pós-Doutorado.

@uniforcomunica
unifor.br
00011247
Revisado por Janine de Carvalho Ferreira Braga

29E188976830E3C00CDDB5244E0D807FD737FE19691B9EF0FCAD8E2707D8B640

@uniforcomunica

Art. 17. A emissão do certificado e/ou declaração de conclusão do Pós-Doutorado ficará condicionada à aprovação do relatório final pelo Colegiado do Programa e ao cumprimento das demais exigências previstas nesta Resolução.

CAPÍTULO VII

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 18. Ao término do Pós-Doutorado, os benefícios auferidos pelo participante, resultantes da ação de órgãos de fomento científico ou mesmo de parcerias com o setor privado, tais como equipamentos, instrumentos ou materiais de consumo, serão incorporados à Universidade de Fortaleza.

Art. 19. As atividades de supervisão de Pós-Doutorado não serão computadas para fins de capacidade de orientação nos Cursos de Mestrado e Doutorado dos Programas de Pós-Graduação.

Art. 20. Os casos omissos, situações não previstas ou dúvidas de interpretação desta Resolução serão resolvidos pela Diretoria de Pós-Graduação ou instância superior, conforme regimento.

Art. 21. Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Assinatura Eletrônica
28/09/2026 16:10 (BRT)
Randal Martins Pompeu
208.***.***-53
RANDAL MARTINS POMPEU

Prof. Randal Martins Pompeu
Presidente do Conselho de Ensino, Pesquisa e Extensão
Reitor

00011247

Assinatura Eletrônica
24/09/2026 16:09 (BRT)
762.***.***-49
Janine de Carvalho Ferreira Braga

unifor.br

Revisado por Janine de Carvalho Ferreira Braga

29E188976830E3C00CDDB5244E0D807FD737FE19691B9EF0FCAD8E2707D8B640

bry confiar para transformar

Protocolo de assinaturas

Para verificar a(s) assinatura(s) deste documento, realize o scan do código QR abaixo ou acesse **https://assinatura.projuris.com.br/scad/protocolos/assinaturas**, preencha o código de verificação e clique em "Verificar".

Código de verificação:
24ff096c-f68e-4daa-a72b-7d2faca1bf89

CHAVE:
29E188976830E3C00CDDB5244E0D807FD737FE19691B9EF0FCAD8E2707D8B640

Atenção! Este documento é uma versão para impressão e não contém as assinaturas digitais e/ou eletrônicas.

Se você está lendo esse documento em uma versão digital, utilizar essa versão para realizar manualmente a verificação das assinaturas não funcionará. Para obter a versão digital deste documento com as assinaturas, siga as instruções acima para realizar a verificação, e clique em “Baixar documento assinado”.

Sobre o documento assinado

Detalhes e situação do documento assinado na data 28/09/2026 17:02 (BRT).

Nome do documento:
000_protocolo_assinaturas_34.ResolucaoCEPEN34_2026AtualizaEstagioPosDoutorado_VersaoPOS_VREFinalizad(10)(autenticado).pdf
Algoritmo: SHA256
Hash: 9FE669D1C630C10723BBF7F9E9583970BBCC8908D31A90470380178BBFF29D61
Situação geral: Todas as assinaturas deste documento estão válidas.

- ✅ O documento é autêntico e não foi adulterado.
- ✅ Todos os certificados dos assinantes são válidos.
- ✅ As identidades dos assinantes foram reconhecidas.
- ✅ A assinatura está aderente às recomendações da política de assinatura
- ✅ As datas das assinaturas são confiáveis

Sobre os assinantes

Detalhes e situações dos assinantes deste documento na data 28/09/2026 17:02 (BRT).

Janine de Carvalho Ferreira Braga
- **Data da assinatura:** 24/09/2026 16:09 (BRT).
- **Tipo:** Assinatura Eletrônica
- **Evidências:**
 - **IP:** 200.253.187.120
 - **Email:** janinebraga@unifor.br

SERVIDOR DE CARIMBO DO TEMPO ACT Bry 50110
- **Data da assinatura:** 24/09/2026 16:09 (BRT).
- **Certificado:**
 - **Tipo do certificado:** T3
 - **Emitido por:** SERVIDOR DE CARIMBO DO TEMPO ACT Bry 50110
 - **Validade:** 03/03/2026 18:25 (BRT) - 15/02/2029 16:53 (BRT)
- **Situação:**
 - ✅ Assinatura íntegra

- Certificado válido
- Identidade reconhecida
- Assinatura Eletrônica Qualificada
- A assinatura esta de acordo com a sua política
- Carimbo válido

RANDAL MARTINS POMPEU

- **Data da assinatura:** 28/09/2026 16:10 (BRT).
- **Tipo:** Assinatura Eletrônica
- **Evidências:**
 - **IP:** 200.253.187.120
 - **Email:** randal@unifor.br
 - **Geolocalização:** -3.7691095164468695, -38.48160216782511

SERVIDOR DE CARIMBO DO TEMPO ACT Bry 50151

- **Data da assinatura:** 28/09/2026 16:10 (BRT).
- **Certificado:**
 - **Tipo do certificado:** T3
 - **Emitido por:** SERVIDOR DE CARIMBO DO TEMPO ACT Bry 50151
 - **Validade:** 03/03/2026 18:34 (BRT) - 15/02/2029 16:53 (BRT)
- **Situação:**
 - Assinatura íntegra
 - Certificado válido
 - Identidade reconhecida
 - Assinatura Eletrônica Qualificada
 - A assinatura esta de acordo com a sua política
 - Carimbo válido